



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PLANO DE TRABALHO

1. TIPO DE PROJETO

- () Ensino
() Pesquisa
() Extensão
(x) Desenvolvimento Institucional
() Desenvolvimento Científico e Tecnológico
() Fomento à Inovação

Título: PROCESSO SELETIVO PARA DE ALUNOS DO SEMESTRE INICIAL E PARA TESTE DE NÍVEL DAS CASAS DE CULTURA ESTRANGEIRA DE 2024.1
Coordenador(a): HELENA STELA SAMPAIO
Departamento / Unidade de Lotação: DEINTER/Comissão Permanente de Conformidade e Autotutela

ANEXO 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1. Órgão/Entidade Proponente: Universidade Federal do Ceará (UFC)	1.2. CNPJ: 07.272.636/0001-31
1.3. Endereço: Av. da Universidade, 2853 - Benfica	

1.4. Cidade: Fortaleza	1.5. UF: CE	1.6. CEP: 60.020-181	
1.7. Telefone: (85) 3366-7307		1.8. E-mail: greitor@ufc.br	
1.9. Nome do Responsável: Custódio Luís Silva de Almeida		1.10. CPF: 263.111.783-20	
1.11. RG/Órgão Expedidor: 2001002354399-SSP/CE	1.12. Cargo: Professor do Magistério Superior	1.13. Função: Reitor	1.14. SIAPE: 1166361

2. OUTROS PARTICÍPES

2.1. Tipo: () Público (x) Privado			
2.2. Nome/Razão Social: Fundação de Apoio à Ciência, Cultura, Estudos e Pesquisas (FACEP)		2.3. CNPJ/CPF: 37.869.010/0001-78	
2.4. Endereço: Rua Barão de Aracati, 845 – Meireles		2.5. CEP: 60.115-080	
2.6. Cidade: Fortaleza	2.7. UF: CE	2.8. Telefone: 85-987710340	2.9. E-mail institucional: contato@facep.ufc.br
2.10. Nome do Representante Legal: Sergio Vitorino Bezerra Nogueira		2.11. CPF: 076.730.007-68	
2.12. RG/Órgão Expedidor/Emissão: 1004609408/MDEB/28.02.2023		2.13. Cargo: Presidente da FACEP	

* Se necessário, copie e cole o quadro acima para outros partícipes. Se não for o caso, apague esta informação.

ANEXO 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Período de Execução: novembro de 2023 a abril de 2024	
1.1. Início: a partir da data de assinatura do contrato	1.2 Término: "6" meses
2. Objetivo Geral: Selecionar alunos para os cursos das Casas de Cultura Estrangeira da Universidade Federal do Ceará, para ocupar um total de 856 vagas para o semestre de 2024.1, divididas entre 361 (trezentas e sessenta e uma) vagas para entrada no Semestre 1 dos Cursos das Casas de Cultura Alemã, Britânica, Francesa, Hispânica, Italiana, Portuguesa e de LIBRAS; e 495 (quatrocentas e noventa e cinco) vagas para Testes de Nível nos cursos das Casas de Cultura Alemã, Britânica, Francesa, Hispânica, Italiana e Portuguesa; objeto de realização do referido certame.	
3. Justificativa do Projeto:	
1.5 Justificativa do Projeto:	

Como é cediço, as Casas de Cultura Estrangeira, em consonância com a missão da Universidade Federal do Ceará, têm promovido a difusão de conhecimentos e a divulgação dos valores artísticos e culturais, bem como a internacionalização da instituição. O trabalho exercido pelas Casas de Cultura Estrangeira desenvolve ações relevantes junto à comunidade sob a forma de programas, projetos, cursos e eventos de Extensão. Tem-se, portanto, não só os serviços de excelência acadêmica prestados à comunidade cearense, com a formação de milhares de pessoas em línguas estrangeiras e LIBRAS, por meio de seus cursos, palestras, seminários, oficinas, entre outras atividades, assim como o aperfeiçoamento do estudante por meio de seleção de teste de nível a fim de inserir o discente no estudo continuado das línguas nos níveis aferidos. Assim sendo, o aluno que se matricula e usufrui dos serviços prestados pelas Casas de Cultura Estrangeira é, pois, o próprio motivo de existência e manutenção destes tradicionais Cursos de Extensão, vinculados ao Centro de Humanidades, razão pela qual os processos seletivos para alunos em semestre inicial e para testes de nível, como o que trata o objeto do projeto em anexo, são de imprescindível necessidade, inclusive para se fazer cumprir a função institucional das Casas de Cultura Estrangeira, conforme delineado pelo CONSUNI, em suas Resoluções nº 5 de 1981, que instituiu as Casas de Cultura Estrangeira, e nº 9 de 1993, que criou o órgão técnico-administrativo responsável por gerir os cursos, sendo esta, portanto, a justificativa para a realização do certame para 2024.1. Vale ressaltar que o atual certamente, em que pese o caráter extensionista dos cursos, conforme previsto no Art. 8º da Resolução 9/1993 do CONSUNI, tem como principal interessado o Centro de Humanidades aos quais estão vinculados, bem como e também devido à extinção da Comissão de Concursos e Vestibulares - CCV, antigo órgão incumbido, institucionalmente, desta demanda, nos termos da alínea "h" do Art. 6º da Resolução nº 9/CONSUNI de 1993. Importa destacar que a UFC não dispõe de pessoal suficiente para executar, internamente, as atividades necessárias à operacionalização do processo seletivo proposto no projeto básico anexo e neste plano de trabalho, razão pela qual justificamos a utilização de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, para a execução indireta do processo seletivo mencionado, o que faremos por meio do procedimento de dispensa licitatória, conforme hipótese do Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93. Outro motivo que justifica a dispensa de licitação, é que a finalidade da seleção dos alunos será para preenchimento de vagas em cursos de caráter continuado (Art. 8º da Resolução nº 9/CONSUNI de 1993), nos moldes do Art. 15, inciso I, alínea "g", da Instrução Normativa nº 2/2008-SLTI/MP e do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

4. Resultados Esperados (descrever sucintamente, inclusive benefícios institucionais):

Seleção de candidatos em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas para os cursos respectivos (semestres inicial e de continuidade).

*Obs.: jamais iniciar a execução antes da aprovação final do instrumento.

ANEXO 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

1.1. Meta	1.2. Etapa/Fase	1.3. Especificação	1.4. Indicador Físico		1.5 Período de Execução	
			1.4.1. Unid. Medida	1.4.2. Qtde.	1.5.1. Início	1.5.2. Término
1.1.1 COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE T.I. PARA DESENVOLVIMENTO DO	[1ª/1]	ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA PARA INSCRIÇÃO;	programa	01	11/2023	03/2024

SISTEMA/CONSTRUÇÃO DO BANCO DE DADOS		IMPRESSÃO E LEITURA DAS FOLHAS- RESPOSTAS IDENTIFICADAS; EMISSÃO DE RELATÓRIOS; CONTROLE DE RECURSOS; LANÇAMENTO DE DADOS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO				
1.1.1 COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE T.I. PARA DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA/CONSTRUÇÃO DO BANCO DE DADOS	[1 ^a /2]	ACOMPANHAR A LEITURA DE FOLHA-RESPOSTA; CONTROLE DE FREQUÊNCIA; CONFERÊNCIA DE RESULTADO INDIVIDUAL POR TIPO DE SELEÇÃO (PRIMEIRO SEMESTRE E TESTE DE NÍVEL) E DIGITALIZAÇÃO DAS FOLHAS-RESPOSTAS.	controle	01	01/2024	02/2024
1.1.2 COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS PARA A CONFECÇÃO DAS PROVAS	1 ^a /1	ACOMPANHAR A EQUIPE DE PROVAS; A ELABORAÇÃO DE PELO MENOS 220 QUESTÕES, SENDO 30 QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA, 10 QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS E 180 QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, A DEPENDER DOS INSCRITOS E VARIAÇÃO DE QUESTÕES POR NÍVEL DAS VAGAS; E A REVISÃO PEDAGÓGICA E DE LÍNGUAS.	elaboração e revisão	01	11/2023	01/2024
1.1.2 COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS PARA A CONFECÇÃO DAS PROVAS	1 ^a /2	ACOMPANHAR A FORMATAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, MONTAGEM, IMPRESSÃO E EMAPACOTAMENTO DOS CADERNO DE PROVAS. ACOMPANHAR A LOGÍSTICA PARA A ENTREGA DOS PACOTES DE	confecção	01	01/2024	01/2024

		PROVA POR COORDENAÇÃO E SALA DE APLICAÇÃO.				
1.1.3 COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE APLICAÇÃO DE PROVAS	1ª/1	ACOMPANHAR O TREINAMENTO PARA OS COLABORADORES NA APLICAÇÃO DE PROVAS	treinamento	01	01/2024	01/2024
1.1.3 COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE APLICAÇÃO DE PROVAS	1ª/2	SUPERVISIONAR A APLICAÇÃO DAS PROVAS (COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E APOIO)	aplicação	01	01/2024	01/2024
1.1.4 COORDENAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DE SALAS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS	única	ACOMPANHAR O LEVANTAMENTO/CONFERÊNCIA DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DAS SALAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS MOBILIÁRIO E DEPENDÊNCIAS DE ACESSO; BEM COMO DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (APARELHO DE AR CONDICIONADO) DAS SALAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS	manutenção/recuperação	01	11/2023	01/2024
1.1.5 COORDENAÇÃO DO PROJETO (GERAL PELA UFC)	todas as fases	ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS FASES DO PROJETO DESDE A SUA CONCEPÇÃO/APROVAÇÃO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS	coordenação	01	11/2023	04/2024

ANEXO 4 – PLANO DE APLICAÇÃO CONFORME DETALHADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEI nº 4633146 ; 4633148)

OBS. DEVEM SER JUNTADOS AO PROCESSO TANTO A PLANILHA PRINCIPAL (RESUMIDA) EM FORMATO “PDF” E O ARQUIVO COMPLETO EM FORMATO “XLS” DEMONSTRANDO OS ANEXOS COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. ESTIMATIVA DAS RECEITAS*

ORIGEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
EDITAL DE SELEÇÃO	INSCRIÇÃO	4.050	73,50	297.675,00
RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA	RENDIMENTO	01	952,57	952,57
VALOR GLOBAL (R\$)				298.627,57

*RES. 14/CONSUNI/22:

Art. 23. A estimativa da receita deverá contemplar as fontes de recursos relacionadas ao objeto do projeto acadêmico ou, no caso de projetos com a participação de fundações de apoio poderá contemplar as receitas provenientes de serviços, diretamente arrecadadas pela fundação de apoio.

Parágrafo único - Caso a receita prevista não se realize, caberá ao coordenador, em prazo razoável, reformular o plano de aplicação dos recursos financeiros, ajustando as despesas à receita arrecadada, mantendo, proporcionalmente, o recolhimento da remuneração da Universidade e das despesas de gerenciamento do projeto.

2. FIXAÇÃO DAS DESPESAS**

DESPESAS PROGRAMADAS	VALOR (R\$)
3 – PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO COM A FUNDAÇÃO)	7.655,83
3.1 - Serviços Administrativos e Auxiliares	7.655,83
3.2 - Atividades Fim do Projeto	
3.3 - Bolsas	
4 – PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO COM A FUNDAÇÃO)	152.180,20
4.1 - Serviços Administrativos e Auxiliares	77.630,20
4.2 - Atividades Fim do Projeto	74.550,00
5 – PESSOA JURÍDICA	101.328,59
5.1 – Material de Consumo	1.400,00
5.2 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente Nacional	13.228,99
5.3 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente Importado	
5.4 – Despesas Acessórias de Importação	
5.5 – Despesas com Transporte (combustível, pedágio, etc.)	

5.6 – Passagens	
5.7 – Hospedagem	
5.8 – Alimentação	6.999,60
5.9 – Divulgação e Publicidade	
5.10 – Serviços Técnicos e de Consultoria	45.000,00
5.11 – Adequações de Instalação ou Obras	
5.12 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) Obs.: Este formulário continua sem o item 5.13, que aparece na planilha orçamentária com essa discriminação de "outros serviços de terceiros". Para não alterá-lo, preenchamos aqui no item 5.12.	34.700,00
6. SUBTOTAL DE DESPESAS DO PROJETO (3 + 4 + 5)	261.164,62
7. RESSARCIMENTOS	37.462,95
7.1. Custos Indiretos (RCI) da UFC (conforme apurado pela CPO_PROPLAD)	9.553,05
7.2. Custos com Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) da Fundação de Apoio (sempre limitado a 10% do valor do projeto)	27.909,90
VALOR TOTAL DO PROJETO (6 + 7)	298.627,57

**RES. 14/CONSUNI/22:

Art. 22. As despesas devem ser previstas em aderência estrita ao alcance das metas e objetivos do projeto acadêmico, devendo ainda ser detalhadas no Plano de Aplicação conforme o enquadramento contábil das rubricas (capital e custeio), de acordo com sua natureza e especificidade.

§ 1º As despesas de custeio devem contemplar, segundo a necessidade de cada projeto, os gastos com pessoal disponibilizado pela fundação de apoio, prestação de serviços, diárias, passagens, materiais de consumo, despesas acessórias de importação, taxas bancárias, despesas com publicação de editais e extratos de instrumentos contratuais e respectivos aditivos ou quaisquer outras despesas que venham a ser necessárias para a execução do objeto contratado.

§ 2º As despesas com pessoal da UFC deverão ser expressamente previstas no Plano de Aplicação, devendo ser previsto a classificação do pagamento (retribuição pecuniária ou bolsa), conforme aprovação específica do Plano de Trabalho pela unidade competente.

Art. 26. Os projetos acadêmicos cujos Planos de Trabalho prevejam a aquisição de equipamentos permanentes deverão conter a previsão específica de que a propriedade desses bens será da UFC desde o ato de aquisição, ficando sob guarda e responsabilidade do coordenador do projeto até que sejam tombados pela Divisão de Patrimônio da UFC, salvo norma interna do Concedente expressa em sentido diverso.

Art. 37. Nos projetos em que haja a permissão legal, poderá ser prevista despesa a título de reserva técnica, sob responsabilidade do coordenador, intermediado pela fundação de apoio, e que não se confunde com o ressarcimento previsto no artigo anterior, valores estes que devem ser utilizados exclusivamente para gastos de Infraestrutura Física e de equipamentos laboratoriais, prioritariamente da unidade responsável pelo projeto (departamento/laboratório).

ANEXO 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1. DESPESAS OPERACIONAIS DO PROJETO (REFERÊNCIA: DESPESAS DO PROJETO, CONFORME O VALOR PREVISTO NO ITEM 6 DAS DESPESAS)

META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	VALOR TOTAL
1.1.1/1.1.5	23.775,97	23.775,97	1.275,97	1.275,97	1.275,97	1.275,97	52.655,82
1.1.2	36.649,00	34.703,00	34.703,00	-	-	-	106.055,00
1.1.3	89.224,81	-	-	-	-	-	89.224,81

1.1.4	4.409,66	4.409,66	4.409,66	-	-	-	13.228,99
-------	----------	----------	----------	---	---	---	-----------

2. RESSARCIMENTO DOS CUSTOS INDIRETOS (RCI) DA UFC (REFERÊNCIA: RCI DA UFC, CONFORME O VALOR PREVISTO NO ITEM 7.1 DAS DESPESA)

MÊS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO	MÊS 2	MÊS ...	MÊS "n"	VALOR TOTAL
9.553,05	-	-	-	9.553,05

3. CUSTOS COM DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS (DOA) DA FUNDAÇÃO DE APOIO (FA) (REFERÊNCIA: DOA DA FA, CONFORME O VALOR PREVISTO NO ITEM 7.2 DAS DESPESAS)

MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	VALOR TOTAL
4.651,65	4.651,65	4.651,65	4.651,65	4.651,65	4.651,65	27.909,90

ANEXO 6 – EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO RELACIONADA NO FORMULÁRIO PROPLAD043 (SEI nº [23043428/2023-72](#). Documento nº 4603653)

ANEXO 7 – PROJETO BÁSICO*

SEI nº 23043428/2023-72. Documento nº 4513770

** A inclusão do Projeto Básico só se aplica em casos de projetos de "obras e instalações laboratoriais" e de "aquisição de equipamentos e materiais permanentes nacionais e importados".*

Fortaleza, 20 de novembro de 2023

Helena Stela Sampaio
Coordenador(a) do Projeto



Documento assinado eletronicamente por **HELENA STELA SAMPAIO, Professor do Magistério Superior**, em 20/11/2023, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4632364** e o código CRC **232B5AC0**.

Referência: Processo nº 23067.043428/2023-72

SEI nº 4632364